



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL**

LEI MUNICIPAL Nº 4544/2009

DENOMINA CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JORGE VALDENI MARTINS, Prefeito Municipal de São Vicente do Sul.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º- A Capela Mortuária municipal junto ao cemitério municipal fica denominado de CAPELA MORTUÁRIA MUNICIPAL ELOI BUENO DE RAMOS.

Art. 2º- Cabe ao poder público municipal no prazo de 60 dias contados a promulgação da presente lei, a inscrição em local visível, da denominada Capela mortuária em questão, procedendo-se ainda os registros e comunicações necessárias.

Art. 3º- As despesas relativas a execução da presente lei correrão por conta das dotações próprias do poder público municipal, consignados no orçamento vigente suplementadas se necessário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO VICENTE DO SUL, EM 22 DE SETEMBRO DE 2009.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
EM DATA SUPRA.

JORGE VALDENI MARTINS
PREFEITO MUNICIPAL

MARLEI DE MELLO RUMPEL
SEC.MUNIC.ADMINISTRAÇÃO

Certifico que a presente lei foi afixada no quadro de avisos e publicações em 22/09/2009.livro 30.